



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Melhor

AUTÓGRAFO Nº 13/2017

LEI Nº 1228/17, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DOS MAGISTÉRIOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E TÉCNICOS PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 7% (sete por cento) de forma escalonada, sendo 2% (dois por cento) em junho, 2% (dois por cento) em julho, 1,5% (um e meio por cento) em agosto e 1,5 (um e meio por cento) em setembro, de 2017, que deverão incidir sobre os vencimentos base dos professores dos Magistérios Infantil e Fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de Professores e Técnicos pedagógicos.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de junho de 2017.

Maria da Conceição Alves Pinheiro
PRESIDENTE